

PASSEIO TROLLER 2020
COPA TROLLER
REGULAMENTO GERAL

INTRODUÇÃO

O Passeio Troller é um evento Off-Road realizado pela Ford Motor Company Brasil Ltda. – Divisão Troller (“Troller”), organizado pela Speed Sports Marking Ltda, patrocinado por empresas de diversos setores da economia

ART. 1º – DESCRIÇÃO:

- 1.1 - O evento Passeio Troller é um evento sem qualquer conotação competitiva e segue todas as leis de trânsito vigentes no Brasil.
- 1.2 - Todos os veículos, seus condutores e ocupantes devem seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e toda a legislação de trânsito aplicável.
- 1.3 - Serão permitidas inscrições de participantes com ou sem experiências anteriores em provas Off-Road e/ou Passeios.
- 1.4 - Por este evento tratar-se de um passeio sem tempo estipulado e planilha de navegação, o percurso será feito em comboio com um carro madrinha e um outro carro fechando o passeio.
- 1.5 - Não haverá qualquer tipo de pontuação, seja por etapa ou campeonato, pois se trata única e exclusivamente de passeio guiado.
- 1.6 – O percurso é baseado em trilhas off road, tendo um grau de dificuldade de leve a médio.
- 1.7 – O evento ocorrerá em Sorocaba/SP, no dia 19 de setembro de 2020.

ART. 2º - RESPONSABILIDADES

2.1 - O ato da inscrição caracteriza a declaração dos participantes e seus responsáveis legais que assumirão todos os riscos decorrentes da sua participação no Passeio Troller, consigo ou com terceiros, com seus veículos e equipamentos, isentando a Troller, organizadores e patrocinadores de quaisquer acidentes, independentemente do tipo ou natureza, que possam ocorrer antes, durante ou depois do evento.

ART. 3º – INSCRIÇÕES, PARTICIPANTES E CANCELAMENTO.

3.1 - O limite total de inscritos no Passeio Troller é de 60 (sessenta) veículos por etapa, divididos em dois grupos de 30 (trinta) veículos cada. Este limite poderá ser modificado pela organização até o início do evento. Os dois grupos poderão percorrer caminhos distintos e terão horário de largada diferentes, que serão informados no momento da inscrição.

3.1.1 – Após atingimento do limite de inscritos será aberta uma lista de espera através da Central de Atendimento, que no ato informará o número de ordem de espera de cada participante.

3.1.2 – A lista de espera poderá ser chamada na sua totalidade ou a cada vaga que eventualmente seja liberada, não havendo prazo para tal chamada.

3.2 - As inscrições serão abertas 20 (vinte) dias antes da data do evento (de acordo com o calendário informado no ítem 1.7 deste regulamento) e serão encerradas às 20h00 da quinta-feira anterior ao evento ou quando for atingido o número máximo de inscritos, o que acontecer primeiro.

3.2.1 – Não serão aceitas inscrições no dia do evento.

3.3 - As inscrições deverão ser feitas isoladamente a cada evento. Sempre serão feitas pela Internet no site oficial da Troller (www.troller.com.br). Ao final do processo de inscrição no site será informada a forma de pagamento, que será através de depósito bancário identificado, à favor da organizadora do evento, e deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas. Após o pagamento o participante deverá enviar para o email da Central de Atendimento (copatroller@grupospeed.com), o comprovante de depósito identificado. Caso a inscrição não seja efetivada no prazo estipulado, esta será automaticamente cancelada e será aberta nova vaga através de lista de espera, previamente preenchida através da Central de Atendimento.

3.4 - A taxa de inscrição será de: (i) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por veículo com até duas pessoas, mais (ii) R\$ 90,00 (noventa reais) para cada acompanhante ("Zequinha") no limite máximo de cinco pessoas por veículo.

3.5 – Fica estipulado que menores de 8 anos ficam isentos da taxa de inscrição.

3.6 - Fica vedada a participação de veículos com número maior que cinco participantes.

3.7 - A Troller poderá recusar a inscrição de um participante, desde que justifique o motivo.

3.8 - A confirmação da inscrição será concluída com a assinatura da ficha de inscrição que deverá ser enviada à Central de Atendimento Troller.

3.9 - É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos participantes inscritos esteja presente no briefing do evento, que será realizado conforme informado no Regulamento Particular, onde serão destacadas informações relevantes para o bom andamento e segurança dos participantes. Os horários do briefing serão informados no site Troller e o não comparecimento está sujeito ao cancelamento da inscrição.

ART. 4º – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não haverá reembolso, de nenhum valor correspondente à inscrição, caso o (a) participante comunique a desistência do evento fora do prazo de 07 (sete) dias, previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, contados da data do efetivo pagamento da inscrição.

ART. 5º – IDADES E ACOMPANHANTES

5.1 - Para o evento Passeio Troller só serão aceitas inscrições de motoristas maiores de 18 anos e devidamente habilitados.

5.2 - Para os demais participantes do veículo, serão aceitas inscrições de menores de 18 anos, sendo que neste caso, o menor deverá ter uma autorização por escrito de seu responsável com firma reconhecida, caso o responsável não esteja inscrito como participante no mesmo veículo.

5.3 – Para os participantes que vão como acompanhantes no banco dianteiro do passageiro só serão permitidos pessoas maiores de 12 anos.

5.4 – É obrigatório o uso de dispositivo de retenção adequado para o transporte de crianças até 7 (sete) anos e meio de idade, conforme legislação de trânsito vigente.

ART. 6º – VEÍCULOS ADMITIDOS

6.1 - Serão admitidos como participantes do evento Passeio Troller somente veículos da marca Troller, de todos os modelos, sem restrição de ano de fabricação e combustível, desde que estejam aptos para utilização conforme regulamentação dos órgãos responsáveis;

6.2 - Fica proibida a participação de veículos notadamente descaracterizados, ou seja, que tenham sido notadamente modificados nas suas principais características em relação aos modelos originais de fábrica, como por exemplo itens de segurança, estrutura física (ex: capota), etc.”.

6.3 - Em caso de dúvidas, cada caso será analisado pela Coordenação Técnica em conjunto com a equipe de vistoriadores.

6.4 - Cada veículo deverá ser apresentado para vistoria em local, data e horários determinados pela organização.

6.5 - Todos os ocupantes do veículo deverão estar munidos dos respectivos documentos de identificação, carteira de identidade, carteira de habilitação válida para o motorista e o responsável pelo veículo deverá apresentar os documentos de regularidade perante os órgãos de trânsito do referido veículo.

6.6 - Ficará a critério de a organização impedir a largada ou continuidade no evento de qualquer veículo que não reúna condições de segurança mínima exigidas.

6.7 - Pneus

Com o objetivo de preservação das estradas e caminhos percorridos pelos participantes do Passeio Troller ficam proibidos o uso de pneus recapados e ou considerados agressivos para o solo, tais como: modelos agrícolas, modelos “biscoito” e pneus de construção artesanal. Nesta restrição não se incluem os modelos comercializados normalmente tipo “Mud”.

Os pneus serão analisados durante a vistoria técnica que antecede o evento e no momento da largada e os casos duvidosos serão julgados pelos organizadores.

O participante que estiver equipado com pneus que não se adequem a este Artigo do Regulamento não poderá largar.

Para evitar transtornos, o participante que tiver dúvida sobre os seus equipamentos deverá entrar em contato com a Organização através da Central de Atendimento Troller ou pelo email copatroller@gruposped.com até data anterior à abertura da secretaria do evento.

ART. 7º – DOCUMENTAÇÃO VEÍCULO

7.1 - Será obrigatória a apresentação do documento do veículo na secretaria da prova, ao lado da largada, para a liberação da inscrição, junto com os demais documentos da inscrição.

7.2 - Caso o veículo não esteja registrado em nome de um dos ocupantes, os mesmos deverão portar uma autorização para utilização do veículo no evento Passeio Troller 2020 “Etapa em questão”, conforme abaixo:

a) se o proprietário do veículo for pessoa física, a autorização deverá ser assinada pelo proprietário com reconhecimento de firma.

b) se o proprietário do veículo for pessoa jurídica, a autorização deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, acompanhada de cópia dos documentos de representação (procuração se for o caso e contrato social ou estatuto social da empresa).

ART. 8º – PENALIDADES (EXCLUSÃO DO VEÍCULO E SEUS OCUPANTES)

8.1 - Serão passíveis de exclusão do evento os veículos cujo ocupante:

- Ingerir ou portar em seu veículo bebidas alcoólicas durante o transcurso da prova (entre a largada e a chegada).
- Não afixar no seu veículo, nos locais preestabelecidos em layout, os adesivos dos patrocinadores do evento.
- Utilizar adesivos de patrocinadores particulares fora das áreas determinadas de acordo com mapa de adesivagem fornecido pela organização.
- Utilizar, entre a vistoria e o encerramento oficial do evento, adesivos de patrocinadores particulares cujas marcas sejam concorrentes ou conflitantes dos patrocinadores oficiais do evento Passeio Troller.

- Jogar lixo em qualquer ponto do trajeto. Todo e qualquer lixo deverá ser mantido dentro do veículo até o final da prova.
- Tiver atitude antidesportiva, obstruindo propositalmente, agredindo ou desrespeitando outros participantes ou membros da organização em qualquer momento durante todo o evento.
- Trocar o participante motorista por outro
- Desacatar as decisões das autoridades e diretores do evento.
- Apresentar informações incorretas ou falsas em sua ficha de inscrição.
- Romper cercas, tráfegar sobre plantações, hortas, etc., ou exercer qualquer ato de desrespeito à propriedade alheia. Esta penalidade não isenta o participante de responder e arcar com responsabilidades, decorrentes do ato, perante os prejudicados.
- Não usar a camiseta promocional durante o almoço e/ou durante a entrega de brindes eventualmente distribuídos a todos os participantes pelos patrocinadores. O participante ainda perderá o direito aos respectivos brindes.
- Usar camiseta, calça, boné ou qualquer outra peça com patrocinadores conflitantes com os patrocinadores oficiais da prova durante todo o evento. O participante ainda perderá o direito ao recebimento de eventuais brindes distribuídos a todos os participantes pelos patrocinadores. Os casos omissos serão analisados pelos organizadores do evento.

ART. 9º – CALENDÁRIO

9.1 - O calendário será divulgado pelo site oficial da Troller e quaisquer alterações e informações adicionais, caso houverem, serão divulgadas pelo mesmo canal: www.troller.com.br.

ART. 10º - ADESIVAGEM

10.1 - Será fornecido a cada etapa um mapa de adesivagem com a disposição exata de aplicação das peças. Esta disposição das peças deve ser cumprida a risca, sendo que o não atendimento a este layout será penalizado conforme descrito no artigo 9 deste regulamento.

10.2 - Para os participantes, haverá espaços determinados para seus patrocínios próprios, conforme consta no mapa de adesivagem do campeonato, divulgado através do site oficial da Troller.

10.3 - Na vistoria e na largada, a adesivagem do veículo será verificada. Caso a adesivagem não esteja de acordo com o mapa divulgado no site da Troller veículo não poderá largar.

ART. 11 - RECOMENDAÇÃO IMPORTANTE

11.1 - Alguns trechos do Passeio Troller serão feitos no interior de propriedades particulares, portanto, dependerá do comportamento de cada participante a imagem que o passeio trará aos moradores, proprietários e curiosos. O participante deverá colaborar para que o Passeio seja

um esporte sadio e de alto nível, para que sempre seja possível planejar boas trilhas e angariar a simpatia do público para os próximos eventos.

11.2 - A participação no evento não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

11.3 - Cessão do direito de imagem: A organizadora poderá gravar, filmar ou fotografar o evento para veiculação em TV, rádio, internet e jornal para fins informativos, promocionais e/ou publicitários relacionados ao evento, sem quaisquer ônus, remuneração ou contraprestação.

São Paulo, 30 de agosto de 2.020